



**PARECER Nº 449, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1221, DE 2025**

De autoria da Deputada Paula da Bancada Feminista, o projeto em análise institui o Estatuto da Pessoa Intersexo no Estado de São Paulo.

A proposição tem como objetivo assegurar o respeito à dignidade, à integridade física e psicológica e à autonomia das pessoas intersexo, estabelecendo direitos fundamentais em diversas áreas, como saúde, educação, esporte, privacidade, segurança pública e proteção contra discriminação e violência institucional.

O projeto define pessoa intersexo como aquela que apresenta variações congênitas nas características sexuais e corporais, e busca garantir a não realização de procedimentos médicos invasivos sem o consentimento informado, promove o direito ao nome social, ao uso de instalações compatíveis com a identidade de gênero, e à inclusão plena nos ambientes escolares e esportivos, além de prever sanções administrativas em caso de descumprimento.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a proposição esteve em pauta nas 161ª a 165ª Sessões Ordinárias (de 10 a 14/11/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A iniciativa insere-se na esfera de competência legislativa concorrente dos Estados, nos termos do artigo 24 da Constituição Federal, em especial nas áreas de saúde, educação, segurança pública e proteção aos direitos humanos, respeitando os limites constitucionais.

Do ponto de vista jurídico, a proposta atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, promovendo direitos e garantias fundamentais sem invadir competências privativas da União.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1221, de 2025.

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator